



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 195, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto nº 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto nº 109/202, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto nº 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro Antunes;
- b) Alana Macleise;
- c) Ana Claudia Chimanski;
- d) Cleusli da Silva;
- e) Eduarda Frizon;
- f) Kelly A. G. S. Barbosa;
- g) Rodrigo da Rosa;
- h) Sandra Mara da Silva;
- i) Vanessa Verona;
- j) Viviane Nava;

Art. 2º A escala de trabalho fica definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Franceli de Fatima Davi
Secretária Municipal de Saúde

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

Segunda-feira à Sábado das 08h às 17h		
01/02/2021	Segunda-feira	Eduarda Frizon
02/02/2021	Terça-feira	Sandra Mara da Silva
03/02/2021	Quarta-feira	Rodrigo da Rosa
04/02/2021	Quinta-feira	Ana Claudia Chimanski
05/02/2021	Sexta-feira	Alessandro Antunes
06/02/2021	Sábado	Ana Claudia Chimanski Eduarda Frizon
08/02/2021	Segunda-feira	Vanessa Verona
09/02/2021	Terça-feira	Viviane Nava
10/02/2021	Quarta-feira	Alana Macleise
11/02/2021	Quinta-feira	Cleusli da Silva
12/02/2021	Sexta-feira	Kelly A. G. S. Barbosa
13/02/2021	Sábado	Sandra Mara da Silva Vanessa Verona
15/02/2021	Segunda-feira	Alessandro Antunes Alana Macleise
16/02/2021	Terça-feira	Rodrigo da Rosa Cleusli da Silva
17/02/2021	Quarta-feira	Ana Claudia Chimanski Eduarda Frizon
18/02/2021	Quinta-feira	Sandra Mara da Silva
19/02/2021	Sexta-feira	Rodrigo da Rosa
20/02/2021	Sábado	Viviane Nava Kelly A. G. S. Barbosa
22/02/2021	Segunda-feira	Ana Claudia Chimanski
23/02/2021	Terça-feira	Alessandro Antunes
24/02/2021	Quarta-feira	Vanessa Verona
25/02/2021	Quinta-feira	Viviane Nava
26/02/2021	Sexta-feira	Alana Macleise
27/02/2021	Sábado	Ana Claudia Chimanski Eduarda Frizon